

**Esclarecimento** 10/09/2021 16:05:34

1) Deverá ser cotado, obrigatoriamente, auxílio saúde, assistência odontologia e seguro de vida? As empresas que não cotarem tais benefícios serão desclassificadas? 2) Os encargos sociais deverão ser de acordo com a CCT da categoria ou deverão refletir a realidade da empresa licitante? 3) Os cálculos de remuneração, com adicional noturno deverão ser de acordo com a CCT? Quem não seguir será desclassificado? 4) Deverá o preposto cumprir jornada semanal, estando fixo no órgão ou será apenas para acompanhamento contratual? 5) Qual a média de dias deverá ser utilizada para cálculo de benefícios e remuneração para os cargos de Bombeiro Civil Diurno de 2ª a 6ª, Bombeiro Civil Diurno e Noturno de 2ª a Domingo e Chefe de Brigada de 2ª a Sábado? 6) Para comprovação de capacidade técnica operacional, será aceito atestado que comprovem a gestão de serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, ou somente atestados que comprovem a execução de serviços que envolvam a categoria específica de brigadista? 7) Quantos plantões serão levados em consideração para o cálculo dos benefícios? 8) As alíquotas constantes na planilha de preços, modelo do edital, serão obrigatórias? 9) A quantidade estimada dos insumos diversos, como materiais, EPIs e materiais de primeiro socorro é anual? 10) No caso de opção por folguistas nos plantões noturnos para o cumprimento da Lei n.º 11.901/2009, deverão esses custos serem apresentados em planilha específica ou deverá ser incluso na despesa administrativa da empresa?



Resposta 10/09/2021 16:05:34

1) O Edital não fixa benefícios a serem concedidos aos empregados que deverão ser alocados para execução dos serviços licitados, estabelecendo, entretanto, que as propostas das empresas licitantes observem diversas disposições nele estabelecidas, especialmente as dos subitens 8.5 e subsequentes do Edital. 2) Segue a resposta do Setor Técnico da licitação, para a presente questão: "Deverão estar de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria." 3) Segue a resposta do Setor Técnico da licitação, para a presente questão: "Deverá ser de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria." 4) Segue a resposta do Setor Técnico da licitação, para a presente questão: "Não deverá cumprir jornada semanal. O Preposto deve ser um representante da empresa para acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho." 5) Segue a resposta do Setor Técnico da licitação, para a presente questão: "A quantidade de plantões necessários para atender as exigências contidas no item 10.8 do Termo de Referência da Contratação, conforme estabelecido para atendimento da Jornada de trabalho contidos nos quadros I, II e III." 6) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços licitados em características, quantidades e prazos, deve ser compatível com o objeto desta licitação, conforme consta no subitem 9.11.2 do Edital. A presente contratação trata de serviços de brigada de incêndio. Assim, a capacidade técnica operacional deve ser realizada por meio de atestados que comprovem os serviços de brigada de incêndio, tendo em vista a compatibilidade retratada no subitem 9.11.2 do Edital. 7) Segue a resposta do Setor Técnico da licitação, para a presente questão: "A quantidade de plantões necessários para atender as exigências contidas no item 10.8 do Termo de Referência da Contratação, conforme estabelecido para atendimento da Jornada de trabalho contidos nos quadros I, II e III." 8) As disposições dos percentuais deverão observar os normativos legais que regem a matéria, apontando para a indicação de como foram obtidos, caso apresentem alguma diferenciação quanto aos estabelecidos na planilha de custos e formação de preços, disponibilizada no Anexo III do Edital. 9) Segue a resposta do Setor Técnico da licitação, para a presente questão: "Conforme estabelecido no Anexo III do edital, na Aba referente aos materiais da Planilha de Formação de Custos e Formação de preços informa que a Lista de Materiais "C" composta pelos EPI + Materiais de arrombamento + Materiais diversos deverão ter seus custos diluídos nos 12 primeiros meses de contrato." 10) Segue a resposta do Setor Técnico da licitação, para a presente questão: "Conforme Termo de Referência da Contratação no item 13.64 a Contratada deverá "Prever e prover Bombeiros Civis para cobertura de folgas, férias e faltas. Os Bombeiros Civis substitutos deverão ter qualificação igual a qualificação dos Bombeiros Civis substituídos"; Ainda sobre a questão levantada no Estudo Técnico Preliminar – ETP da Contratação nos itens 7.11 e 7.12 fica estabelecido que a empresa "Em razão do disposto no item 4.3.3.1 da NT 007/2011, a saber: "Fora do horário de funcionamento das atividades desenvolvidas na edificação é permitida a permanência mínima de 02 (dois) Brigadistas Particulares no local", será permitida a redução da quantidade de postos diurnos para 2 (dois) postos durante o fim de semana, de modo que não será necessário prever os custos de horas-extras ou folguistas para os postos diurnos, em razão do revezamento dos 4(quatro) postos." e "Ficará a cargo da empresa prever em sua planilha de custos a cobertura das horas excedentes ou custo com folguistas para os postos noturnos, visando o cumprimento do Art. 5º da Lei 11.901/09, a qual dispõe que jornada do bombeiro civil é de 12(doze) horas de trabalho por 36(trinta e seis) horas de descanso, num total de 36(trinta e seis) horas semanais (aplicar também para o de chefe de brigada)".